



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 5300/2022

Interessado - Maurício Henrique Porto Cardoso

Relatora - Letícia Cristina Xavier de Figueiredo - SEAF

Advogados - Flaviano K. Taques Figueiredo – OAB/MT 7.348;

Willian Vinicius de Oliveira – OAB/MT 27.479;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 24/06/2025

Acórdão nº 221/2025

Auto de Infração nº 211733781 de 22/10/2021. Auto de Inspeção nº 211711175 de 22/10/2021. Relatório Técnico nº 009/DUDGUARAN/SEMA-MT/2022. Por exercer atividade potencialmente poluidora de confinamento de gado bovino, e captação de água subterrânea, sem licenciamento ambiental. Decisão Administrativa nº 3209/SGPA/SEMA/2022, homologada em 18/11/2022, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos trinta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 3209/SGPA/SEMA/2022. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, para manter incólume a Decisão Administrativa nº 3209/SGPA/SEMA/2022, arbitrando a multa no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR